



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA NO MODO ABERTO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ALEXANDER LENARD NO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DO PROGRAMA E PLANO DE AÇÃO Nº09032025-080736/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) e no Projeto de Engenharia (Anexo VI) deste Edital e documentos complementares.

1.2. Esta licitação será pelo regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art.34 da Lei Federal n.14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br e através do Portal eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5. Aplica-se a este edital o Decreto Municipal nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dona Emma/SC.

1.6 Aplica-se a este edital o Decreto Municipal n. 049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08h59 do dia 18 de junho de 2026.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h00 do dia 18 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: logo após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no **Sistema Eletrônico no endereço “<http://comprasbr.com.br>”**.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.8. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

2.9 As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Pregoeira do Município de Dona Emma, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3364-2848;

E-MAIL: compras@donaemma.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Alberto Koglin, n. 3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo à sexta-feira das 08h00min às 13h30min e das 16h30min.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDER LENARD NO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DO PROGRAMA E PLANO DE AÇÃO Nº09032025-080736/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E NO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) DESTE EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

7.8. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, II da Lei 14.133/2021 e do art. 36, §2º Instrução Normativa SEGES/MGI nº 72/2023. Conforme §5º do art. 36 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº 72/2023 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.1.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br>

9.1.2.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo da fase de habilitação do certame, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

$LG = AC + RLP / PC + ELP$ $LC = AC / PC$

$GE = PC + ELP / AT$

Onde:

LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero); Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.5. Segundo a legislação comercial, onde o regime jurídico para a contabilidade varia em função da forma societária das empresas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2025), solicitado no item 9.1.2.4 somente será exigido a partir do quinto mês do exercício, ou seja, a partir do mês de maio de 2026. Até o final do quarto mês (abril), o licitante poderá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois exercícios anteriores.

9.1.2.6 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.1.2.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.1.2.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.2.2.1 Apesar da natureza jurídica do MEI, seu regime simplificado e a inexistência de obrigação legal para elaboração de balanço patrimonial, para fins de habilitação no presente certame, serão exigidos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos acima.

9.1.2.2.2 A exigência justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto licitado, consistente em serviço de engenharia, o qual demanda capacidade econômico-financeira mínima para garantir a regular execução contratual, especialmente quanto à manutenção aos custos operacionais da obra.

9.1.2.2.3 Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, da importância mínima de **R\$ 47.139,91 (quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos).**



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente discriminados.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

1ª observação: A pessoa jurídica ou profissional registrado que pretenda executar atividade no CREA ou CAU de outro estado, se declarada vencedora do certame, fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA ou CAU dessa circunscrição, nos termos da legislação dos respectivos conselhos.

9.1.4.2 Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.

9.1.4.3 A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

9.1.4.4 Comprovação de aptidão **Técnico-Operacional**, na forma do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA competente, em nome da empresa proponente, comprovando a execução anterior de obras e serviços compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto da presente licitação.

9.1.4.5. Atestado de Vistoria Técnica emitido por servidor do Município designado para acompanhar a visita técnica facultativa OU Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra, conforme modelo do Anexo IV do Edital, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Será considerada inabilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11. A documentação de habilitação ficará disponível para a Pregoeira e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Pregoeira.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal Eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor máximo definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor máximo, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. Juntamente com a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, a empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise sobre a exequibilidade da proposta, devendo respeitar o valor máximo de cada item que compõe a planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, devendo ainda conter:

- I. O encaminhamento ao Município de Dona Emma;
- II. A referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO deste Processo Licitatório;
- III. Descrição detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária com sua quantidade, preço unitário e total proposto, contendo a indicação do percentual do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- IV. Composição detalhada do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas, em conformidade com os parâmetros deste edital;
- V. Cronograma físico-financeiro proposto pela licitante (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX do Cronograma físico-financeiro);
- VI. Soma dos preços totais dos itens da planilha orçamentária com o resultado expresso em algarismos e por extenso (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX da Planilha Orçamentária);
- VII. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VIII. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- IX. Prazo de execução das obras, objeto do Processo Licitatório;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

X. Data e assinatura em todas as suas folhas pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

17.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), a Pregoeira realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. Caberá ao Município as obrigações e responsabilidades constantes no item 7 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

22.2. Caberá à empresa vencedora as obrigações e responsabilidades constantes no item 6 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

23.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº 007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.

23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

23.3.1 A Fiscalização Técnica do Contrato, por sua vez, será feita por engenheiro a ser designado pela CONTRATANTE.

23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.7. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos advindos do Governo Federal ao Município de Dona Emma e com recursos próprios, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão.....: 06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.: 06.001	- Setor de Educação
Atividade: 12.361.0005.2.502	- Manutenção do Ensino Fundamental
Recurso..: 2.706.3110.0009	- Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
Recurso...: 1.500.1001.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento.: 4.4.90.51.98.00.00	- Obras Contratadas

25. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A execução da obra será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da “Ordem de Serviço”, em até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao Projeto de Engenharia – Anexo VI.

25.2. A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após emissão da Autorização de Início da Obra/Ordem de Serviço e antes de iniciar a obra, devendo enviar a ART ao município via e-mail.

25.3. Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido e com os demais projetos complementares e outros projetos/detalhes que vierem a ser elaborados e/ou modificados pela CONTRATANTE, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

25.4. Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via do Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

25.5 O recebimento PROVISÓRIO dos serviços ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo engenheiro designado pelo município, mediante emissão de termo de recebimento de obra provisório.

25.6 O recebimento DEFINITIVO da obra ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, após o efetivo recolhimento dos encargos pela contratada, bem como à conclusão de todos os procedimentos de conferência e verificação dos serviços executados, a serem realizados pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro designado.

25.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.8 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

25.90 prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Considerando o prazo de execução da obra de 2 (dois) meses, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, em 2 (duas) parcelas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, correspondendo a 2 (duas) medições, sendo cada uma realizada a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços. Dessa forma, os pagamentos ficarão condicionados à aprovação das medições pela fiscalização da obra, por meio do engenheiro designado pelo Município e do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, observando-se os registros das medições realizadas durante o período.

26.2. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

26.3. O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.

26.4. Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa das obras.

26.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

26.6. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

26.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

26.8. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento acompanhada de todas as CND's válidas, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

26.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

27. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

27.1 As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas abaixo:

27.1.1 Roubos ou furtos na obra, resultando em prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais, aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra, planejamento interno da empresa - Contratada;

27.1.2 Gerenciamento de obras e serviços concomitante; Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato; Aumento do prazo para conclusão da obra; Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente - Contratada;

27.1.3 Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos; Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

parcelas de medição; Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento; Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse – Contratada/Contratante;

27.1.4 Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra; Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado; Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais; Reequilíbrio econômico financeiro - Contratante;

27.1.5 Caso fortuito ou força maior; Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior; Impossibilidade de continuidade na execução da obra - Reequilíbrio econômico financeiro - contratação de seguro - Contratante.

27.1.6 Além das situações de risco descritas neste edital, deverá também ser observada a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 12, a qual integra o planejamento da contratação e estabelece a alocação de riscos entre a contratante e a contratada.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Pregoeira, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

contratantes e da sociedade;

29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme estabelece o art. 96, da Lei 14.133/2021, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, da importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor total a ser pactuado.

30.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

30.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo MUNICÍPIO.

30.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 10% (dez por cento) do valor total pactuado.

30.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte do MUNICÍPIO.

31. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA.

31.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar profissional para vistoria prévia do local em que será realizada a obra, através de requerimento encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Dona Emma/SC, no prazo de até 3 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato telefônico com o Departamento responsável.

31.2 A vistoria será acompanhada pelo Engenheiro Civil do Município, servidor designado para o ato, que também será o responsável pela fiscalização técnica da execução do objeto, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

31.3 A vistoria técnica tem por objetivo fornecer à empresa informações necessárias para a



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

formulação da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros.

31.4 As empresas que não realizarem a visita técnica **DEVERÃO** apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º) Atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação (Modelo Anexo IV do Edital), nos termos do item 9.1.4.5 do Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/>

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

32.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra;
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;
- f) ANEXO VI – Projeto de Engenharia;
- g) ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Dona Emma/SC, 29 de maio de 2026.

ELLEN SIGRID
SCHUENKE:512
39507968
Ellen Sigrid Schuenke
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por ELLEN SIGRID
SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.05.29
14:07:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDER LENARD NO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DO PROGRAMA E PLANO DE AÇÃO Nº09032025-080736/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) e no Projeto de Engenharia (Anexo VI) do Edital, e conforme item e valor na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	UN	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA, COM 887,36 M² DE ÁREA A CONSTRUIR, COMPOSTO POR PILARES METÁLICOS QUE RECEBERÃO REVESTIMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA, COM COBERTURA DE TELHAMENTO METÁLICO, CONFORME DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO DE ENGENHARIA – ANEXO VI do Edital.	R\$471.399,15
VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$ 471.399,15

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no Projeto de Engenharia.

2.2 Considerando a complexidade, o referido objeto é classificado como obra/serviço comum de engenharia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto justifica a necessidade de execução da referida obra, visando solucionar a limitação de espaços adequados para a realização de atividades pedagógicas, esportivas e recreativas na unidade de ensino:

A construção da cobertura metálica busca atender aos seguintes aspectos:

- Proporcionar ambiente adequado e protegido contra intempéries para a realização das atividades escolares;
- Melhorar a infraestrutura educacional, ampliando as possibilidades de uso do espaço escolar;
- Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo aspectos cognitivos, motores, sociais e afetivos por meio das práticas educativas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 A execução da obra será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da “Ordem de Serviço”, em até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao Projeto Básico de Engenharia – Anexo VI.

4.2 A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após emissão da Autorização de Início da Obra/Ordem de Serviço e antes de iniciar a obra, devendo enviar a ART ao município via e-mail.

4.3 Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido e com os demais projetos complementares e outros projetos/detalhes que vierem a ser elaborados e/ou modificados pelo CONTRATANTE, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

4.4 Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via do Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

4.5 O recebimento PROVISÓRIO dos serviços ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo engenheiro designado pelo município, mediante emissão de termo de recebimento de obra provisório.

4.6 O recebimento DEFINITIVO da obra ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, após o efetivo recolhimento dos encargos pela contratada, bem como à conclusão de todos os procedimentos de conferência e verificação dos serviços executados, a serem realizados pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro designado.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.8 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

5. DA GARANTIA DA OBRA

5.1 A CONTRATADA responde pela solidez e segurança da obra executada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.1.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou inadequações constatadas na obra que comprometam sua solidez e segurança.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.1.2 A responsabilidade aqui prevista não exclui outras garantias legais aplicáveis, tampouco afasta a responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes de vícios ocultos ou falhas construtivas.

5.1.3 Constatado vício ou defeito dentro do prazo de garantia, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda às devidas correções no prazo que lhe for assinalado, sob pena de execução das garantias contratuais, aplicação de penalidades cabíveis e eventual execução indireta dos serviços, às custas da CONTRATADA.

5.1.4 O prazo de garantia poderá ser suspenso ou interrompido nas hipóteses previstas em lei.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, materiais, todas as ferramentas, insumos, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, ficando responsável por seu transporte e guarda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico de Engenharia desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação;

6.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Contratação;

6.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.6 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

6.7 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Projeto Básico de Engenharia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

6.8 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

6.9 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e neste Projeto Básico de Engenharia.

6.10 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

6.12 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

6.13 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

6.14 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos ou maquinários julgados pela fiscalização da Contratante como



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

inadequados para a execução dos serviços;

6.15 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

6.16 A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

6.16.1 Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

6.17 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.19 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;

6.20 A CONTRATADA deverá, juntamente com os demais profissionais responsáveis pela fiscalização da obra, assinar, o Boletim de Medição, o qual será elaborado mensalmente, a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços, totalizando 4 (quatro) medições ao longo do prazo contratual, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;

6.21 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

6.22 Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;

6.23 Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

6.24 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa no contrato;

6.25 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.26 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.27 Efetuar a retenção da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

6.28 Emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, após emissão da Autorização de Início da Obra/Ordem de Serviço e antes de iniciar a obra.

6.29 Efetuar matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo máximo de 10 (dez) dias do início da execução da mesma.

6.30 A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, após o efetivo recolhimento dos encargos, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

6.31 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Autorização de Início da Obra/Ordem de Serviço;

7.2 Exercer a fiscalização da obra;

7.3 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

7.4 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

7.5 Efetuar os pagamentos na forma convencionada;

7.6 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;

7.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

7.8 Efetuar o pagamento, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Considerando o prazo de execução da obra de 2 (dois) meses, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, em 2 (duas) parcelas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, correspondendo a 2 (duas) medições, sendo cada uma realizada a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços. Dessa forma, os pagamentos ficarão condicionados à aprovação das medições pela fiscalização da obra, por meio do engenheiro designado pelo Município e do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, observando-se os registros das medições realizadas durante o período.

8.2 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

8.3 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.

8.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa da obra.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.6 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.8 O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento acompanhada de todas as CND's válidas, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, II da Lei 14.133/2021 e do art. 36, §2º Instrução Normativa SEGES/MGI nº 72/2023. Conforme §5º do art. 36 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº 72/2023 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7. O proponente deverá apresentar certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.

9.1.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo da fase de habilitação do certame, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez

Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.2.1 Segundo a legislação comercial, onde o regime jurídico para a contabilidade varia em função da forma societária das empresas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2025), solicitado no item 9.1.2.2 somente será exigido a partir do quinto mês do exercício, ou seja, a partir do mês de maio de 2026. Até o final do quarto mês



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

(abril), o licitante poderá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois exercícios anteriores.

9.1.2.2.2 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.1.2.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.1.2.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.2.2.6 Apesar da natureza jurídica do MEI, seu regime simplificado e a inexistência de obrigação legal para elaboração de balanço patrimonial, para fins de habilitação no presente certame, serão exigidos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos acima.

9.1.2.2.7 A exigência justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto licitado, consistente em serviço de engenharia, o qual demanda capacidade econômico-financeira mínima para garantir a regular execução contratual, especialmente quanto à manutenção aos custos operacionais da obra.

9.1.2.2.8 Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, da importância mínima de **R\$47.139,91 (quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**.

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente discriminados.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

1ª observação: A pessoa jurídica ou profissional registrado que pretenda executar atividade no CREA ou CAU de outro estado, se declarada vencedora do certame, fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA ou CAU dessa circunscrição, nos termos da legislação dos respectivos conselhos.

9.1.4.2 Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.

9.1.4.3 A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

9.1.4.4 Comprovação de aptidão **Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante na execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado.

9.1.4.5. Atestado de Vistoria Técnica emitido por servidor do Município designado para acompanhar a visita técnica facultativa OU Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra, conforme modelo do Anexo IV do Edital, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme estabelece o art. 96, da Lei 14.133/2021, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, da importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor total a ser pactuado.

10.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

10.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo MUNICÍPIO.

10.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 10% (dez por cento) do valor total pactuado.

10.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte do MUNICÍPIO.

Dona Emma/SC, 22 de maio de 2026

SANDRA JAHN

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 66/2026 realizado pelo Município de Dona Emma:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições da Pregão Eletrônico nº 66/2026 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital e Projeto de Engenharia.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL - R\$
01	01	UN		-
VALOR GLOBAL R\$				-

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.
- b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Licitatório nº 66/2026
Pregão Eletrônico.
Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto do Processo Licitatório nº 52/2026
na Modalidade de Pregão Eletrônico instaurado pelo Município de Dona Emma e que tem
conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços.

Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou
“imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das
características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem
como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a
presente.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VI

PROJETO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDER LENARD NO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DO PROGRAMA E PLANO DE AÇÃO Nº09032025-080736/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), Projeto de Engenharia (Anexo VI), do Edital e de documentos complementares.

LOCAL DA OBRA: RUA ALBERTO KOGLIN, CENTRO, DONA EMMA/SC.

TODOS OS ARQUIVOS RELACIONADOS AO PROJETO DE ENGENHARIA DA REFERIDA OBRA, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO ATRAVÉS DO LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1aS_TBE_qo_lwB_SJUyOIu4b4TPyw1pi5?usp=sharing

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DONA EMMA

DONA EMMA, 22 DE MAIO DE 2026.

ALINE

FRARE:0858635895

9

Assinado de forma digital por
ALINE FRARE:08586358959
Dados: 2026.05.22 08:15:53
-03'00'

ALINE FRARE
Engenheira Civil
CREA 140317-8



MUNICIPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Construção de uma Cobertura Metálica na Escola de Educação Fundamental Alexander Lenard em Dona Emma/SC

O presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura metálica na Escola de Ensino Fundamental Alexandre Lenard no Município de Dona Emma.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a demanda e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

Trata-se de obra de engenharia com contratação de empresa especializada para execução de obra destinada a construção de uma cobertura metálica na Escola de Ensino Fundamental Alexander Lenard no Município de Dona Emma/SC, possuindo uma área a construir de 887,36 m², que será composto por pilares metálicos que receberão revestimento em placa cimentícia, com cobertura de telhamento metálico, conforme Projeto de Engenharia.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade embasar tecnicamente a contratação para execução da obra na Escola Municipal de Dona Emma/SC.

A obra atende à demanda de proporcionar um espaço adequado, seguro e protegido contra intempéries para a realização de atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, sendo uma estrutura que permitirá:

- Acessibilidade universal.
- Estrutura compatível com normas técnicas da ABNT e legislações educacionais.

Ademais, as instalações atuais disponíveis estão insuficientes, tornando urgente a disponibilização de um novo espaço, visando comodidade e principalmente segurança.

3. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente ETP é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto responsável pela definição da necessidade, planejamento educacional e gestão dos recursos aplicados.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a unidade de ensino enfrenta limitações quanto à disponibilidade de espaços adequados para a realização de atividades esportivas, pedagógicas e recreativas, especialmente em dias de condições climáticas adversas.

A construção da quadra coberta visa:

- Proporcionar ambiente adequado e protegido para a prática de atividades físicas e eventos escolares;
- Melhorar a infraestrutura educacional da unidade de ensino;
- Garantir maior segurança, conforto e bem-estar aos alunos e profissionais da educação durante o desenvolvimento das atividades escolares;

5. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS CONSTRUTIVAS

Na fase preliminar, foram considerados diferentes sistemas construtivos aplicáveis à execução de quadra coberta na unidade de ensino:

5.1 Estrutura Metálica (Escolha Adotada)

Descrição: sistema construtivo composto por pilares e vigas metálicas, com cobertura em telhas metálicas, podendo futuramente receber fechamento lateral para transformação em ginásio.

Vantagens:

- Rapidez na execução da obra;
- Estrutura leve, com excelente desempenho estrutural para grandes vãos livres;
- Possibilidade de ampliação e fechamento futuro;
- Menor interferência das condições climáticas durante a execução;
- Boa durabilidade quando aplicada proteção adequada contra corrosão.

Desvantagens:

- Necessidade de mão de obra especializada para montagem;
- Custo de materiais pode variar conforme mercado do aço;
- Exige manutenção preventiva periódica (pintura/proteção anticorrosiva).

5.2 Estrutura em Concreto Armado Convencional

Descrição: sistema com pilares e vigas em concreto armado moldado *in loco*, com cobertura em estrutura complementar.

Vantagens:

- Ampla disponibilidade de mão de obra;



MUNICIPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- Boa resistência e durabilidade;
- Técnica amplamente conhecida no mercado local.

Desvantagens:

- Maior tempo de execução;
- Maior peso estrutural, exigindo fundações mais robustas;
- Menor flexibilidade para grandes vãos livres sem interferência de pilares.

5.3 Estrutura Pré-Moldada de Concreto

Descrição: utilização de elementos estruturais pré-fabricados em concreto, montados no local da obra.

Vantagens:

- Redução do prazo de execução;
- Maior controle de qualidade;
- Menor geração de resíduos.

Desvantagens:

- Custo elevado com transporte e montagem;
- Necessidade de equipamentos específicos para instalação;
- Dependência de fornecedores especializados.

5.4 Justificativa da Escolha (Estrutura Metálica)

Após análise das alternativas, optou-se pela adoção de estrutura metálica, considerando:

- A necessidade de grandes vãos livres, adequados para a prática esportiva;
- A maior agilidade na execução da obra;
- A possibilidade de futura ampliação com fechamento lateral, viabilizando a implantação de um ginásio;
- A melhor relação entre funcionalidade e desempenho estrutural para este tipo de edificação.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, funcional e econômico, atendendo plenamente às necessidades da unidade de ensino.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução conforme normas da ABNT
- Implantação de acessibilidade universal;
- Previsão de instalações elétricas, pluvial, estrutural, prevenção contra incêndio, entre outras;
- Prazo de execução estimado: 60 dias corridos;



MUNICIPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- Contratação pela modalidade Pregão – Menor Preço Global;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O projeto prevê a construção de uma cobertura metálica na Escola de Ensino Fundamental Alexander Lenard, com área total a construir de 887,36 m², seguindo o layout/padrão da escola, a fim de garantir a funcionalidade e estética do projeto, oferecendo espaços adequados para a realização de atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo dos alunos.

Quando concluído, a construção da cobertura metálica disponibilizará ao município:

- Espaço coberto e adequado para a prática de atividades físicas, eventos escolares e demais ações pedagógicas, independentemente das condições climáticas;
- Estrutura moderna e inclusiva, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e segurança;
- Ambiente que favorece o aprendizado, a convivência social e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, a solução proposta vai além de uma simples edificação, representando um equipamento público essencial, que unirá infraestrutura moderna e qualidade pedagógica, promovendo educação inclusiva e igualitária para a comunidade local.

8 ESTIMATIVAS

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Baseada em projeto técnico e planilhas orçamentárias elaboradas por profissional habilitado conforme Projeto de Engenharia e Projeto Básico.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	UN	Contratação de empresa especializada para execução de obra destinada a construção de uma cobertura metálica na Escola de Ensino Fundamental Alexander Lenard no Município de Dona Emma/SC, possuindo uma área a construir de 887,36 m ² que será composto por pilares metálicos que receberão revestimento em placa cimentícia, com cobertura de telhamento metálico.	R\$ 471.399,15
VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$				471.399,15

8.2 ESTIMATIVA DE VALORES

O orçamento preliminar foi elaborado com base nos custos referenciais do SINAPI/CAIXA (base janeiro/2026).



MUNICIPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra não apresenta impacto ambiental significativo, limitando-se ao correto manejo dos resíduos sólidos da construção civil.

Medidas previstas:

- Segregação e destinação adequada dos resíduos (CONAMA 307/2002);
- Armazenamento temporário de materiais em local apropriado;
- Utilização racional de água e energia no canteiro de obras.

10. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

O objeto deverá ser contratado integralmente, de modo a:

- Assegurar a compatibilização entre as diferentes disciplinas;
- Evitar sobreposição de responsabilidades entre empresas distintas;
- Reduzir riscos de atrasos e conflitos contratuais;
- Garantir melhor controle pela fiscalização municipal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- Atender à demanda da unidade de Ensino Fundamental do município;
- Proporcionar ambiente seguro, acessível e moderno;
- Cumprir metas do Plano Municipal de Educação;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico local, com geração de emprego durante a obra.
- A contratação ora estudada não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual do Município de Dona Emma para o exercício de 2026. Entretanto, diante da urgente necessidade da construção de uma cobertura metálica na unidade escolar constatada após a elaboração do PCA, justifica-se a inclusão excepcional desta contratação. A medida encontra amparo no art.12, §1º, da Lei nº14.133/2021, que permite alterações no Plano Anual de Contratações sempre que necessário, desde que de forma motivada e transparente. Dessa forma, a presente contratação será incorporada ao PCA vigente, garantindo a compatibilidade com o planejamento municipal e a observância dos princípios da eficiência, transparência e interesse público.



MUNICIPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12. MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Evento de Risco	Parte Responsável	Impacto Potencial	Ações Mitigatórias
Técnico/Execução	Erros de projeto executivo	Administração	Retrabalho, atrasos e aditivos	Revisão prévia dos projetos por equipe técnica habilitada; fiscalização contínua
Técnico/Execução	Erros de execução da obra	Contratada	Comprometimento da qualidade da obra	Exigência de engenheiro responsável; fiscalização municipal; aplicação de penalidades contratuais
Prazo	Atrasos por falhas da contratada	Contratada	Multas, atraso na entrega da obra	Estabelecer cronograma físico-financeiro; aplicação de cláusulas de sanção; monitoramento semanal
Prazo	Atrasos por fatores climáticos (chuvas)	Compartilhado	Extensão de prazos; custos indiretos	Planejamento de serviços críticos em períodos secos; cláusula prevendo reprogramação quando comprovado
Financeiro	Superfaturamento ou sobrepreço	Administração	Prejuízo ao erário	Orçamento com base no SINAPI/CAIXA; três cotações adicionais; fiscalização financeira
Financeiro	Inadimplência da contratada	Contratada	Paralisação da obra	Exigir garantias contratuais (de 10% conforme art. 96); análise de balanço e índices econômico-financeiros
Legal/Contratual	Rescisão contratual por descumprimento	Contratada	Necessidade de nova licitação e atraso do objeto	Cláusulas claras de penalidades; monitoramento jurídico; acompanhamento do desempenho
Ambiental	Geração e destinação incorreta de resíduos	Contratada	Multas ambientais; danos ao meio ambiente	Cumprir CONAMA 307/2002;
Segurança do Trabalho	Acidentes de trabalho no canteiro	Contratada	Interrupção das atividades; responsabilização solidária	Fiscalização do uso de EPIs; cumprimento da NR-18 e PCMAT e da realização de treinamento obrigatório



MUNICIPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Dona Emma, 22 de maio de 2026

SANDRA JAHN

Secretária de Educação, Cultura e Desporto